



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
CNPJ 08.923.989/0001-17
Praça Prefeito Antonio Rolim, 01
Cep. 58.930-000 - Fone: (0xx83) 3559-1012 – Bom Jesus – PB
Site: www.bomjesus.pb.gov.br / e-mail: prefeiturabomjesus@bol.com.br

Lei nº 426/2010
Em, 01 de dezembro de 2010

Modifica o parágrafo 1º, artigo 16 da Lei Municipal nº 417/2010 de 25 de junho de 2010 que estabelece as diretrizes para elaboração do Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2011.

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado da Paraíba, faço saber que a câmara Municipal de Bom Jesus, Decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º) O parágrafo 1º, artigo 16 da Lei Municipal de nº 417/2010 de 25 de Junho de 2010 passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 16.....

Parágrafo 1º) – As despesas de Capital para o exercício de 2011, serão fixadas na ordem de R\$.1.864.359,00(hum milhão oitocentos e sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta e nove reais) que serão discriminadas da seguinte forma:

DESPESA DE CAPITAL	R\$.1.864.359,00
INVESTIMENTOS	R\$.1.446.455,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.300,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$. 411.604,00”

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus – PB, 01 de Dezembro de 2010


MANOEL DANTAS VENCESLAU
PREFEITO CONSTITUCIONAL